



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

CONTRATO Nº 28/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, através da Prefeitura, com sede na Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.113.766/0001-24, representada neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **LAERTE GOMES DE ANDRADE**, brasileiro, capaz, agente político, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado **O GRUPO INFORMAL**, com sede neste Município, composto pelos(as) senhores(as): **EDNER DE JESUS MENEZES**, RG nº 1.483.523 2ª via SSP/SE e inscrito no CPF Nº 007.331.385-86, residente e domiciliado na TRAV. ANA ROSA, S/N, NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE e DAP SDW 0032718165650702200935; **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, RG nº 801.779 2ª via SSP/SE e inscrito no CPF Nº 315.442.235-87, residente e domiciliado na RUA ERONILDES F. CARVALHO, CENTRO, NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE e DAP SDW 0864755335720603180306; **REGINALDO FEITOZA DE MATOS**, RG nº 1338170 2ª via SSP/SE e inscrito no CPF N 873.776.165-04, residente e domiciliado no Pov. Barro Vermelho, S/N, Área Rural, Nossa Senhora de Lourdes/SE e DAP SDW 0873776165040702201127; **ANTONIO GALDINO LOUREIRO**, RG nº 858240 2ª via SSP/SE e inscrito no CPF Nº 420.824.555-72, residente e domiciliado na RUA MARTINHO BRAVO, S/N, CENTRO, NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE e DAP SDW 0420824555720701190620; **IVO BATISTA FERREIRA**, RG nº 2.225.010-7 2ª via SSP/SE, inscrito no CPF Nº 044.913.010-17, residente e domiciliado na RUA C, CJ. JOSÉ CAETANO DA SILVA, 167, CENTRO, NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE e DAP SDW 0044913795301502191231; **MAICON DA SILVA LOUREIRO**, RG nº 3.385972-8 SSP/SE e inscrito no CPF Nº 038.398.435-10, residente e domiciliado no CJ. JOSÉ CAETANO DA SILVA, 27, NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE e DAP SDW 0038398435100802191150, **WIRLEM CRUZ MATOS**, RG nº 3.5054599 SSP/SE e inscrito no CPF nº 073.120.825-05, residente e domiciliado no POVOADO BARRO VERMELHO, S/N, ÁREA RURAL, NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE e DAP SDW 0117145665440702201058, **DIEGO DA CRUZ OLIVEIRA**, RG nº 23895837 SSP/SE e inscrito no CPF nº 075.280.125-21, residente e domiciliado na RUA DA VITÓRIA, Nº 49, NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE e DAP SDW 0075280125211106190402 e **LISLENE GONÇALVES DA SILVA DE JESUS**, RG nº 2.389.594-2 2ª via SSP/SE e inscrita no CPF nº 069.283.245-97, residente e domiciliada no POVOADO SANTA, ÁREA RURAL, NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE e DAP SDW 0069283245970702200901, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução do FNDE n.º 06 de 08/05/2020 alterada pela Resolução do FNDE n.º 20 de 02/12/2020 e da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à Merenda Escolar no exercício de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2021, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o CONTRATADO, receberá o valor total de R\$ 51.859,00 (cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

4.1.1 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo servidor responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste contrato.

4.1.2 – O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar devendo estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

REGINALDO FEITOSA DE MATOS					
Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço (divulgado na chamada pública)	Unit. na chamada pública
Abóbora de Leite de 1ª Qualidade	Kg	31	Semanal	3,00	93,00
Banana Prata de 1ª Qualidade	Dúzia	200	Semanal	4,00	800,00
Cebolinha de 1ª Qualidade	Molhos de 120g	50	Quinzenal	3,00	150,00
Coco Seco Ralado e Embalado	Kg	26	Semanal	4,00	104,00
Couve-Folha Tipo Manteiga	Molhos c/ 4 folhas de 20g	60	Semanal	2,00	120,00
Laranja de 1ª Qualidade	Unds	2822	Semanal	0,70	1.975,40
Tangerina de 1ª Qualidade	Unds	4235	Semanal	1,00	4.235,00
Valor Total do Contrato					7.477,40

JOSÉ RODRIGUES DA SILVA					
Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço (divulgado na chamada pública)	Unit. na chamada pública
Abóbora de Leite de 1ª Qualidade	Kg	31	Semanal	3,00	93,00
Alface Lisa de 1ª Qualidade	Pés	75	Semanal	2,00	150,00
Banana Prata de 1ª Qualidade	Dúzia	200	Semanal	4,00	800,00
Batata Doce de 1ª Qualidade	Kg	187	Semanal	4,00	748,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Beterraba de 1ª Qualidade	Kg	40	Quinzenal	4,00	160,00
Cebolinha de 1ª Qualidade	Molhos de 120g	50	Semanal	3,00	150,00
Cenoura de 1ª Qualidade	Kg	107	Semanal	4,00	428,00
Coentro de 1ª Qualidade in natura	Molhos de 120g	61	Semanal	2,00	122,00
Couve-Folha Tipo Manteiga	Molhos c/ 4 folhas de 20g	60	Semanal	2,00	120,00
Goiaba de 1ª Qualidade	Kg	128	Semanal	5,00	640,00
Maracujá de 1ª Qualidade	Pcts c/ 4 Unds	150	Semanal	5,00	750,00
Melancia de 1ª Qualidade	Kg	200	Semanal	5,00	1.000,00
Pimentão Verde de 1ª Qualidade	Unds	200	Semanal	1,00	200,00
Tomate de 1ª Qualidade	Kg	136	Semanal	4,00	544,00
Valor Total do Contrato					5.905,00

EDNER DE JESUS MENEZES					
Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço (divulgado na chamada pública)	Unit. na Chamada Pública
Abóbora de Leite de 1ª Qualidade	Kg	31	Semanal	3,00	93,00
Alface Lisa de 1ª Qualidade	Pés	75	Semanal	2,00	150,00
Banana Prata de 1ª Qualidade	Dúzia	200	Semanal	4,00	800,00
Batata Doce de 1ª Qualidade	Kg	181	Semanal	4,00	724,00
Beterraba de 1ª Qualidade	Kg	40	Semanal	4,00	160,00
Cebolinha de 1ª Qualidade	Molhos de 120g	50	Semanal	3,00	150,00
Cenoura de 1ª Qualidade	Kg	107	Semanal	4,00	428,00
Chuchu de 1ª Qualidade	Kg	82	Semanal	3,00	246,00
Coentro de 1ª Qualidade in natura	Molhos de 120g	61	Semanal	2,00	122,00
Couve-Folha Tipo Manteiga	Molhos c/ 4 folhas de 20g	60	Semanal	2,00	120,00
Goiaba de 1ª Qualidade	Kg	128	Semanal	5,00	640,00
Melancia de 1ª Qualidade	Kg	200	Semanal	5,00	1.000,00
Pimentão Verde de 1ª Qualidade	Unds	200	Semanal	1,00	200,00
Quiabo de 1ª Qualidade	Kg	61	Semanal	5,00	305,00
Tomate de 1ª Qualidade	Kg	136	Semanal	4,00	544,00
Valor Total do Contrato					5.682,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANTÔNIO GALDINO LOUREIRO					
Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço (divulgado na chamada pública)	Unit. na chamada pública
Acerola de 1ª Qualidade	Kg	120	Semanal	4,00	480,00
Abóbora de Leite de 1ª Qualidade	Kg	31	Semanal	3,00	93,00
Banana Prata de 1ª Qualidade	Dúzia	200	Semanal	4,00	800,00
Batata Doce de 1ª Qualidade	Kg	181	Semanal	4,00	724,00
Laranja de 1ª Qualidade	Unds	2822	Semanal	0,70	1.975,40
Macaxeira/ Aipim/ Mandioca descascada Congelada	Kg	127	Quinzenal	4,00	508,00
Maracujá de 1ª Qualidade	Pcts c/ 4 Unds	150	Semanal	5,00	750,00
Melancia de 1ª Qualidade	Kg	200	Semanal	5,00	1.000,00
Valor Total do Contrato					6.330,40

416

IVO BATISTA FERREIRA					
Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço (divulgado na chamada pública)	Unit. na chamada pública
Acerola de 1ª Qualidade	Kg	240	Semanal	4,00	960,00
Abóbora de Leite de 1ª Qualidade	Kg	64	Semanal	3,00	192,00
Alface Lisa de 1ª Qualidade	Pés	75	Semanal	2,00	150,00
Cebolinha de 1ª Qualidade	Molhos de 120g	50	Semanal	3,00	150,00
Cenoura de 1ª Qualidade	Kg	222	Semanal	4,00	888,00
Coentro de 1ª Qualidade in natura	Molhos de 120g	67	Semanal	2,00	134,00
Couve-Folha Tipo Manteiga	Molhos c/ 4 folhas de 20g	60	Semanal	2,00	120,00
Goiaba de 1ª Qualidade	Kg	128	Semanal	5,00	640,00
Melancia de 1ª Qualidade	Kg	400	Semanal	5,00	2.000,00
Repolho Branco de 1ª Qualidade	Kg	61	Semanal	5,00	305,00
Tomate de 1ª Qualidade	Kg	142	Semanal	4,00	568,00
Valor Total do Contrato					6.107,00

417

MAICON DA SILVA LOUREIRO					
Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço (divulgado na chamada pública)	Unit. na chamada pública
Abóbora de Leite de 1ª Qualidade	Kg	31	Semanal	3,00	93,00
Alface Lisa de 1ª Qualidade	Pés	75	Quinzenal	2,00	150,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Banana Prata de 1ª Qualidade	Dúzia	200	Quinzenal	4,00	800,00
Batata Doce de 1ª Qualidade	Kg	181	Semanal	4,00	724,00
Cenoura de 1ª Qualidade	Kg	107	Semanal	4,00	428,00
Coco Seco Ralado e Embalado	UNID.	26	Quinzenal	4,00	104,00
Coentro de 1ª Qualidade in natura	Molhos de 120g	61	Semanal	2,00	122,00
Goiaba de 1ª Qualidade	Kg	128	Semanal	5,00	640,00
Macaxeira/ Aipim/ Mandioca descascada Congelada	Kg	127	Quinzenal	4,00	508,00
Maracujá de 1ª Qualidade	Pcts c/ 4 Unds	150	Semanal	5,00	750,00
Melancia de 1ª Qualidade	Kg	200	Semanal	5,00	1.000,00
Repolho Branco de 1ª Qualidade	Kg	61	Semanal	5,00	305,00
Tomate de 1ª Qualidade	Kg	136	Semanal	4,00	544,00
Valor Total do Contrato					6.168,00

418

Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Cenoura de 1ª Qualidade	Kg	107	Quinzenal	4,00	428,00
Coco Seco Ralado e Embalado	UNID.	26	Semanal	4,00	104,00
Couve-Folha Tipo Manteiga	Molhos c/ 4 folhas de 20g	60	Semanal	2,00	120,00
Laranja de 1ª Qualidade	Unds	2826	Semanal	0,70	1.978,20
Tangerina de 1ª Qualidade	Unds	4235	Semanal	1,00	4.235,00
Valor Total do Contrato					6.865,20

419

Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Acerola de 1ª Qualidade	Kg	240	Semanal	4,00	960,00
Abóbora de Leite de 1ª Qualidade	Kg	31	Semanal	3,00	93,00
Coco Seco Ralado e Embalado	UNID.	52	Semanal	4,00	208,00
Goiaba de 1ª Qualidade	Kg	128	Semanal	5,00	640,00
Macaxeira/ Aipim/ Mandioca descascada Congelada	Kg	254	Quinzenal	4,00	1.016,00
Maracujá de 1ª Qualidade	Pcts c/ 4 Unds	150	Semanal	5,00	750,00
Quiabo de 1ª Qualidade	KG	61	Semanal	5,00	305,00
Valor Total do Contrato					3.972,00

420



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

LISLENE GONÇALVES DA SILVA DE JESUS					
Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço (divulgado na chamada pública)	Unit. na chamada pública
Chuchu de 1ª Qualidade	Kg	168	Semanal	3,00	504,00
Macaxeira/ Aipim/ Mandioca descascada Congelada	Kg	392	Quinzenal	4,00	1.568,00
Quiabo de 1ª Qualidade	KG	128	Semanal	5,00	640,00
Repolho Branco de 1ª Qualidade	Kg	128	Semanal	5,00	640,00
Valor Total do Contrato					3.352,00

421

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício financeiro de 2021, conforme abaixo:

UO: 00401 Secretaria Municipal de Educação - Ação: 2093 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Elemento de Despesa: Material de Consumo - Fonte de Recurso: 11220000.

CLAUSULA SEXTA

6.1- O CONTRATANTE após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea “a” e após a tramitação do processo para instrução e liquidação efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - A PREFEITURA caso não atenda a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito ao pagamento de multa de 2 % (dois por centos) mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 – O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do art. 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLAUSULA NONA

9.1 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

10.1.1 – modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.1.2 – rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.1.3 – fiscalizar a execução do contrato;

10.1.4 – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2 – Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 – O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 – Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes ou ainda entregue pessoalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 – Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

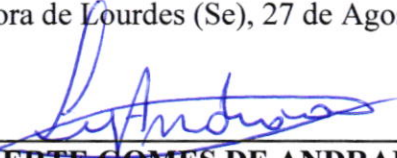
17.1 – O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 - É competente o Foro da Comarca de Gararu, Estado de Sergipe, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

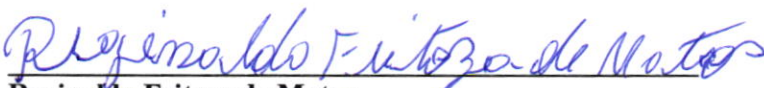
18.2 – E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora de Lourdes (Se), 27 de Agosto de 2021.

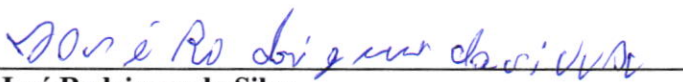


LAERTE GOMES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GRUPO INFORMAL/ CONTRATADOS/CONTRATADAS:



Reginaldo Feitosa de Matos
Agricultor



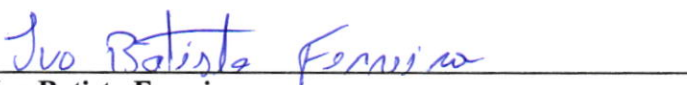
José Rodrigues da Silva
Agricultor



Edner de Jesus Menezes
Agricultor



Antonio Galdino Loureiro
Agricultor



Ivo Batista Ferreira
Agricultor





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Maicon da Silva Loureiro

Maicon da Silva Loureiro
Agricultor

Wirlem Cruz Matos

WIRLEM CRUZ MATOS
Agricultor

Diego da Cruz Oliveira

DIEGO DA CRUZ OLIVEIRA
Agricultor

Lislene Gonçalves da Silva de Jesus

LISLENE GONÇALVES DA SILVA DE JESUS
Agricultora

Testemunhas:

Rozelaine Vieira de Sá

CPF nº 040.063.9755-30

Alex Jones dos Santos

CPF nº 058.532.825-18

RT